ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – PDL 03 /2006

PROTOCOLADO SOB Nº 1726 /2006

EM 27 / 09 / 06

		ATA
EXPEDIENTE	/2006	
ACEITO EM	/2006	____
APROVADO EM	/2006	____
REJEITADO EM	/2006	____
ARQUIVO		

"Concede o Título de Cidadão Rio-Grandino ao Padre Gianni Menegazzi."

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Rio-Grandino ao Padre Gianni Menegazzi.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 26 de setembro de 2006.

Dr. **Júlio César P. da Silva**
Vereador do PMDB
Líder do Governo Municipal
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,
Serviços Públicos, Infra-estrutura e Cidadania.

JUSTIFICATIVA: Em plenário

VISTO

_____

Presidente

PE. GIANNI MENEGAZZI

Nasceu no dia 19 de setembro de 1938 em Verona Itália. Filho de Carmelo Menegazzi e Giselda Bampa.
Ingressou na Congregação de São João Calábria, os Pobres Servos da Divina Providência no dia 2 de outubro de 1949.
Iniciou o ano de noviciado no dia 07 de setembro de 1957 e fez a Profissão religiosa no dia 8 de setembro de 1958.
Fez seus estudos elementares na cidade de Verona, Itália e o Curso de Teologia em Roma.
Foi ordenado sacerdote no dia 7 de julho de 1963, por Dom Giuseppe Carraro, em Verona.
Recém ordenado, exerceu ministério como vigário paroquial na Paróquia São Filippo Néri em Roma e em seguida assumiu a Paróquia São José e Santa Maria Assunta, no Bairro de Primavalle, periferia de Roma.
Completou o seu tempo na Itália na Abadia de Maguzzano na Província de Brescia, sendo responsável pelo Centro de Espiritualidade.
Chegou ao Brasil no dia 24 de novembro de 1978, assumindo a direção do Centro Social Pe. João Calábria, em Porto Alegre, até o ano de 1984.
Nomeado Mestre dos Noviços, exerceu este cargo de janeiro de 1985 até dezembro de 1993, na cidade de Farroupilha, RS.
De dezembro 1994 a fevereiro de 1995 esteve à frente da Paróquia Nossa Senhora das Graças em Feira de Santana, BA.
De fevereiro de 1995 a dezembro de 1999 dirigiu a Paróquia de Nova Andradina, MS.
No ano de 2000 dirigiu a Paróquia Nossa Senhora de Nazaré, em Marituba, PA, e em 2001, na qualidade de Vigário paroquial, exerceu seu ministério na Paróquia São João Calábria em Campo Grande, MS.
Em janeiro de 2002 chegou no Rio Grande, sendo-lhe confiada por Dom José Mário Stroeher, a Paróquia da Catedral desta cidade, onde se encontra até hoje.

DIOCESI DI VERONA

PARROCCHIA DI S. MICHELE EXTRA

Risulta da questi Registri Parrocchiali dei Battezzati

dell'anno 1938 pag. 132 n. 173

che Menegazzi Giovanni figlio

legittimo dei coniugi Carmelo

e Rampa Giselda nat o in questa

Parrocchia il giorno 19/9/1938

fu battezzat o il 16/10/1938

Cresimat o il 5/5/1946

Unit in matrimonio il

Non risultano note marginali di matrimonio

Defunt il

In fede

Si rilascia la presente in carta senza bollo per uso scolastico

Dall'Archivio parrocchiale di S. Michele Extra

S. Michele Extra 6/10/1949

IL PARROCO
Don Remigio Mastini
vic. coop.

Si dichiara autentica la firma del Sac.

Dalla Curia Vescovile di Verona, li

IL CANCELLIERE VESCOVILE

TIP. OPERAIA - TEL. 16-18

AVVERTENZE

1. – Il numero di codice fiscale indicato nel presente certificato deve essere utilizzato per tutti gli scopi di legge, anche se i dati anagrafici (cognome, nome, sesso, data e luogo di nascita) in esso indicati sono errati o incompleti.

2. – Il contribuente, al quale è stato attribuito il numero di codice fiscale calcolato sulla base di dati anagrafici errati o incompleti, e che non riceva successiva comunicazione da parte dell'Amministrazione finanziaria, deve recarsi, entro sei mesi dalla data di emissione del presente certificato a decorrere dal 1° luglio 1978, presso qualsiasi ufficio distrettuale delle Imposte Dirette per chiedere l'attribuzione del numero di codice fiscale definitivo.

3. – Nel caso di ricezione di più di un certificato da parte del medesimo contribuente, il numero di codice fiscale valido è quello riportato sul certificato emesso in data più recente.

4. – Nel caso di smarrimento del presente certificato è possibile, con apposita domanda soggetta a bollo, ottenere un duplicato.

5. – A decorrere dal 1°gennaio 1978 è obbligatoria l'indicazione del numero di codice fiscale sui seguenti principali atti:

a) fatture relativamente all'emittente;
b) richieste di registrazione di atti pubblici e privati;
c) dichiarazioni dei redditi;
d) dichiarazioni annuali I.V.A.;
e) domande per autorizzazioni, licenze, concessioni per l'esercizio di determinate attività;
f) domande per iscrizioni nei registri delle Camere di commercio e negli albi professionali.

6. – La normativa generale relativa al numero di codice fiscale è trattata nel D.P.R. 2 novembre 1976, n. 784 e nei Decreti Ministeriali d'attuazione 23 dicembre 1976.

MINISTERO DELLE FINANZE
ANAGRAFE TRIBUTARIA

CERTIFICATO DI ATTRIBUZIONE DEL NUMERO DI CODICE FISCALE

MNG GNN 38P19 L781F

NUMERO DI CODICE FISCALE

MENEGAZZI

COGNOME DI NASCITA

GIANNI | M

NOME | SESSO

VERONA

COMUNE (O STATO ESTERO) DI NASCITA

(VERONA) | 19/09/38

PROVINCIA DI NASCITA | DATA DI NASCITA

24/07/80

IL DIRETTORE GENERALE

MENEGAZZI
GIANNI (184)

VIA S.ZENO IN MONTE 23

37100 VERONA VR

N.B. – I dati relativi all'indirizzo contenuti nel riquadro superiore non concorrono al calcolo del codice fiscale, ma sono utilizzati ai soli fini della reperibilità del contribuente. La presenza di eventuali errori in tali dati non comporta, quindi, per il contribuente l'obbligo di cui al punto 2 delle Avvertenze.

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....1736/2006

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 200

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Autorizado
Anual 13/05/07
as 20h.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 249
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concede o título de cidadão Rio-grandino ao Padre Gianni Menegazzi.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Concede o título de Cidadão Rio-grandino ao Padre Gianni Menegazzi.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 27 de novembro de 2006.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 249
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concede o título de cidadão Rio-grandino ao Padre Gianni Menegazzi.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Concede o título de Cidadão Rio-grandino ao Padre Gianni Menegazzi.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 27 de novembro de 2006.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 249
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concede o título de cidadão Rio-grandino ao Padre Gianni Menegazzi.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Concede o título de Cidadão Rio-grandino ao Padre Gianni Menegazzi.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 27 de novembro de 2006.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

Relatório de Votação Secreta

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7941 Data: 27/11/2006

Votação Secreta

Número: 1726/2006

Título: CONCEDE O TITULO DE CIDADAO RIOGRANDINO AO PADRE GIANNI MENEGAZZI

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	Secreto
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	Secreto
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	Secreto
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	Secreto
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Secreto
JULIO CESAR SILVA	PMDB	Secreto
JURANDIR PEREIRA	PTB	Secreto
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Secreto
SURAMA SANTOS	PSDB	Secreto
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	Secreto

Resultado

Sim: **10** Não: **0** Abst.: **0** Total: **10**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
SANDRO OLIVEIRA				